



Governo Municipal

**JOÃO
ALFREDO**

JUNTOS CONSTRUÍMOS MAIS



LEI MUNICIPAL Nº 1046/2017

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1004, de 30 de dezembro de 2015 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, Estado de Pernambuco, através dos poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e eu, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso VIII, do art. 3º, da Lei Municipal nº 1004, de 30 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º.....

.....

VIII – 01 (um) representante das Instituições Bancárias existentes no Município.

Art. 2º Os demais artigos permanecem em vigência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de João Alfredo, em 17 de novembro de 2017.


MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO
Prefeita

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins haver publicado, nesta data, o presente Ato no Quadro de Avisos da Prefeitura, nos termos do art. 94 da Lei Orgânica Municipal.
João Alfredo/PE, 17/11/2017
Servidor Responsável: 